

## NOTA INFORMATIVA Nº 3 /IGeFE/ DOGEEBS/2016

Assunto: **Fontes de Financiamento a utilizar no ano 2016 para registo de verbas do ASE:**

- Fonte de Financiamento 119
- Fonte de Financiamento 123
- Fonte de Financiamento 129

1. No âmbito dos procedimentos a implementar em 2016, em sede de registo das verbas da **Ação Social Escolar** na contabilidade geral de cada Unidade Orgânica, serão as seguintes as fontes de financiamento a considerar:

### **Fonte de Financiamento 119 – Transferências de Receitas Gerais entre Organismos**

- Esta Fonte de Financiamento aplica-se às verbas da Ação Social Escolar (ASE) que as Escolas/Agrupamentos recebem da DGEstE, provenientes do seu OE/ Receitas Gerais (FF111).
- Estas verbas deverão ser entregues em Cofres do Tesouro, mediante Guia de Receita do Estado e posteriormente incluídas pelas Escolas/Agrupamentos em requisição de FF 119 (rubrica de receita 06.06.04.01.10):

Ação Social Escolar	2016
	Fonte de Financiamento
Transportes de alunos com NEE	119
Refeitórios de gestão direta	119
Auxílios Económicos – Livros e Material Escolar	119
Auxílios Económicos – Bolsas de Mérito	119
Seguro Escolar	119
Leite Escolar (CPN)	119

### **Fonte de Financiamento 129 – Transferências de Receitas Próprias entre Organismos**

- Esta Fonte de Financiamento aplica-se às verbas da Ação Social Escolar (ASE) que as Escolas/Agrupamentos recebem da DGEstE, provenientes do seu OCR/ Receitas Próprias (FF123).
- Estas verbas deverão ser entregues em Cofres do Tesouro, mediante Guia de Receita do Estado e posteriormente incluídas pelas Escolas/Agrupamentos em requisição de FF 129:

Ação Social Escolar	2016
	Fonte de Financiamento
Auxílios Económicos – Bolsas de Mérito	129
Seguro Escolar	129

### **Fonte de Financiamento 123 – Receitas Próprias do Ano**

- Esta Fonte de Financiamento aplica-se às verbas geradas nas Escolas/Agrupamentos no âmbito da Ação Social Escolar (ASE) passando a integrar o seu OCR/ Receitas Próprias (FF123).
- Estas verbas deverão ser entregues em Cofres do Tesouro, mediante Guia de Receita do Estado e posteriormente incluídas pelas Escolas/Agrupamentos em requisição de FF 123:

<b>Ação Social Escolar</b>		<b>2016</b>
		<b>Fonte de Financiamento</b>
Receitas do Bufete e Papelaria		123
Refeitórios Adjudicados – Não efetua despesas mas arrecada receitas próprias		123
Refeitórios de gestão direta	Receitas Próprias	123

2. As verbas do ASE existentes no final de 2015 serão objeto de registo como receitas na contabilidade geral da escola, sendo o movimento reportado ao primeiro dia útil de janeiro e refletido nos correspondentes setores/programas. Tal como acontece com a gestão orçamental das restantes receitas próprias arrecadadas pela escola/agrupamento, as verbas recebidas da DGEstE são entregues através de guia ao Tesouro, na fonte de financiamento correspondente à origem da receita, e posteriormente requisitadas ao IGeFE

As verbas da ASE que transitam para 2016 devem ser entregues e requisitadas até dia 11 de janeiro e os pagamentos deverão estar nas contas bancárias no dia 25 de janeiro (dia aproximado);

No mês de janeiro, tal como acontece para os restantes setores do funcionamento geral, as escolas poderão de imediato assumir compromissos com base nas dotações previstas nos orçamentos para cada fonte de financiamento e nos fundos disponíveis para o período de 3 meses, tendo em consideração que as verbas entregues ao Tesouro e de imediato requisitadas, serão devolvidas às escolas antes do final do respetivo mês, possibilitando assim os pagamentos com prazos a 30 dias. No caso de surgir alguma situação em que seja necessário efetuar pagamentos a pronto ou num prazo inferior a 30 dias, não tendo a escola disponibilidade financeira nas dotações afetas à ASE, há sempre a possibilidade de utilizar transitoriamente o fluxo financeiro disponível em outras fontes de financiamento, sendo o mesmo regularizado logo que sejam transferidas as verbas relativas à ASE;

3. Todas as verbas que as escolas recebam da DGEstE para a ASE durante o ano 2016, passarão igualmente, em regra, a ser registadas como receita nas FF 119 ou 129, como referido atrás;

4. Em síntese, a única alteração significativa que vai ocorrer a partir de 2016 com a integração das verbas da ASE na contabilidade geral da escola, é o seu enquadramento nas fontes de financiamento correspondentes e o procedimento de entrega e requisição dessas verbas ao Tesouro, à semelhança com o que já acontece com as receitas próprias ou equiparadas. Do ponto de vista do controlo na utilização dessas verbas, em nada vem alterar os procedimentos adotados até ao momento pela DGEstE.

Lisboa, 7 de janeiro de 2016

O Vogal do Conselho Diretivo

Luís Farrajota